

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0080274-74.2002.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores**  
 Requerente: **De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda e outro**  
 Requerido e Falido (Passivo): **Massa Falida de De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda e outro**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

Fls. 13036: Tendo em vista o certificado, impõe-se, em razão do art. 60, §3º, III do Dec-Lei 7661/45, a substituição do atual síndico, ante sua destituição em feito diverso.

Nomeio em substituição AJ Moroni, representada por Ana Beatriz Martucci Nogueira Moroni.

Suspendo o feito por 15 dias para o que novo síndico possa elaborar relatório a respeito do atual estágio do feito e das proposições necessárias ao seu correto andamento.

Intime-se com urgência.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**